



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>PROCESSO TC Nº:</b>       | 2522669-1   |
| <b>TIPO DE PROCESSO:</b>     | Aposentadoria   |
| <b>INTERESSADO(S):</b>       | MARIA JOSÉ GALDINO MENDES   |
| <b>ÓRGÃO DE ORIGEM:</b>      | Prefeitura Municipal de Aliança   |
| <b>JULGADOR:</b>             | CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO  |
| <b>ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:</b> | Aposentadoria   |
| <b>ATO:</b>                  | PORTARIA nº 043/2025 -FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DA ALIANÇA- ALIANÇA-PREV, com vigência a partir de 01/04/2025 |

**FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual nº 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 11 de Junho de 2025.

EDUARDO LYRA PORTO  
CONSELHEIRO